

LEI Nº 798/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura do Município de Chorozinho, o Crédito Especial no valor de R\$ 350.000,00, (Trezentos e cinquenta mil reais) para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura do Município de Chorozinho, o Crédito Especial no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, para fazer face às despesas para Construir, Ampliar e Equipar o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 09 - Sec. do Trabalho e Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0802 1.049 - Construir, Ampliar e Equipar o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fontes	R\$	
		1001000000		1.000,00
		1311000000		1.000,00
		1312000000		1.000,00
		1312000001		341.000,00
		1312000002		1.000,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fontes		
		1001000000	R\$	1.000,00
		1311000000		1.000,00
		1312000000		1.000,00
		1312000001		1.000,00
		1312000002		1.000,00
TOTAL			R\$	350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional mencionado no artigo anterior, serão obtidos na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

ÓRGÃO: 10 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

1001.15.122.1501.2.061 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. De Planejamento e Desenv. Urbano

3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Fonte:	R\$	350.000,00
TOTAL		1749000000	R\$	350.000,00

Art. 3º As dotações orçamentárias criadas na forma do artigo 1º, serão suportadas pelas Fontes / Destinação de Recursos: "1001000000 - Recursos Ordinários;" "1311000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS"; "1312000000 - Transferência de Convênios - Assistência Social"; "1312000001 - Transferência de

Convênios – Assistência Social – União” e “1312000002 - Transferência de Convênios – Assistência Social – Estado”, conforme Tabela Especificações das Fontes ou Destinação de Recursos, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

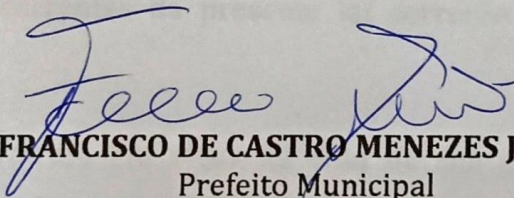
Art. 4º As dotações orçamentárias criadas neste respectivo crédito, caso se tornem insuficientes, serão reforçadas através de créditos adicionais suplementadas, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 7º, incisos I ao V da Lei Nº 791, de 03 de novembro de 2021.

Art. 5º As dotações orçamentárias de que trata o crédito especial autorizado nesta Lei, ficam incorporadas ao Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Centro Administrativo da Prefeitura do Município de Chorozinho, Estado do Ceará, em
11 de fevereiro de 2022.**


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal